

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.576, DE 22 DE JUNHO DE 1.990.

(Declara de Utilidade Pública'
a entidade que especifica)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS
CRUZES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TER
MOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO'
DE MOGI DAS CRUZES, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

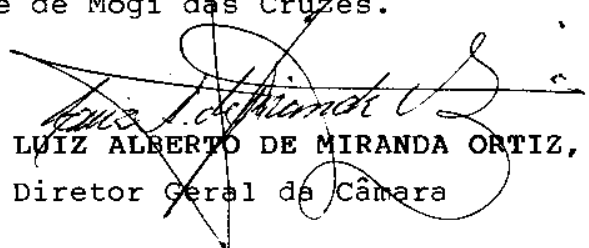
ARTIGO 1º - É declarada de Utilidade Pública'
a ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PROTEÇÃO AOS MENORES DE MOGI DAS CRUZES,'
entidade de fins filantrópicos, com sede e fôro neste Município e
Comarca de Mogi das Cruzes.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL '
DE MOGI DAS CRUZES, em 22 de junho de 1.990, 429º da Fundação da '
Cidade de Mogi das Cruzes.


FRANCISCO MOACIR BEZERRA FILHO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria Administrativa da Câ
mara Municipal de Mogi das Cruzes, em 22 de junho de 1.990, 429º '
da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


LUIZ ALBERTO DE MIRANDA ORTIZ,
Diretor Geral da Câmara

(AUTOR DO PROJETO - VEREADOR NORBERTO DE CAMARGO MANGUEIRA ENGELEN
DER)